

na cidade de Palotina-Pr;portador da C.I.nº 2.140.400-Pr;e inscrito - no CPF sob o nº 224.835.869-53;filho de Raymundo Colling e Tranquinia Carlesso Colling,nascido aos 14/05/1956 e natural de Ita-SC;o apartamento e imóvel constante da presente matrícula edificado sobre os lotes urbanos nºs 4 e 05 da QUADRA Nº 72,na cidade de Palotina-Pr.CONDIÇÕES:As constantes na escritura ora registrada.ITBI:GR-04-Nº 287/87 - da AR de Palotina-Pr;no valor de Cz\$ 2.200,00 paga sobre o valor de - Cz\$ 110.000,00 - TIT AQUIS: MAT-5465 e R-01-M-5465-deste Ofício.C.Serv Cz\$ 1.413,60-Ass:Cz\$ 8,92-CPC:Cz\$ 74,40-Fundo Penit:Cz\$ 297,60-T:Cz\$ 1.794,52-Dou fé.

Quoyu
R-03-M-5.465-Palotina, 23/03/95-Prot:-67.374:- Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Utilização dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento do preço total do imóvel, com caráter de escritura pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21/08/64, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/66, passado nesta cidade, em data de 21 de Março de 1.995, os proprietários - PAULO ROBERTO COLLING e sua mulher MARI TERESINHA REDIVOCOLLING, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens em 13/02/85, ele comerciante, portador da CI RG nº 2.140.400-PR e CPF nº 224.835.869-53, ela comerciante, portadora da CI RG nº 3.787.268-7-PR., e CPF nº 224.835.869-53, residentes e domiciliados nesta cidade, VENDE RAM para o Sr. OSVALDO HARUO KOYAMA e sua mulher VILZA APARECIDA BERTO LAZO KOYAMA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 21/12/91, ele comerciante, portador da CI RG nº 1.643.560-PR e CPF nº 279.456.779-91; ela bancária, portadora da CI RG nº 3.092.771-0-PR e CPF nº 687.319.309-72, residentes e domiciliados nesta cidade, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula, pelo preço total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que os vendedores, no ato, declararam ter recebido do seguinte modo:- R\$ 19.695,19, diretamente dos compradores, em moeda corrente nacional e R\$ 5.304,81, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., Instituição Financeira, sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília DF., CGC nº 00.360.305/0001-04, representada por sua Superintendência Regional do Paraná, na forma mencionada no final deste instrumento pelo Sr. Rinaldo Pascoal Gonzaga Baroni, brasileiro, casado, servidor da CEF., por conta e ordem dos compradores, importância essa correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS., dos compradores, operação essa realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação-SFH. - CONDIÇÕES.- As constantes do contrato ora registrado. - I T B I - Guia de Recolhimento nº 2864, no valor de R\$ 500,00 expedida pela Prefeitura Municipal de Palotina-quitada. - Distribuído sob nº 092, livro 04. - Tít. - Aquis:- R-02, da presente matrícula. - Custas:- 1.826 VRC -(CPC-73,04 -/ VRC - ASS-4,00 VRC). - Dou fé. - *Quoyu*

AV-04-M-5.465-Palotina, 29/10/2.002:- Procedese esta averbação para constar que a Convenção de Condomínio do Edifício Comercial e Residencial D. Pedro, encontra-se registrada nesta Serventia, sob nº 26.650, livro 03-Aux. - Dou fé. - *Quoyu*

PALOTINA, 23/Maio/1985

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALOTINA - PARANÁ

MATRÍCULA

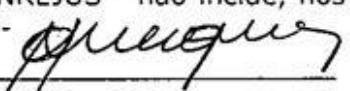
5.465

FICHA

2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV-05-M-5.465 de 13/10/2.010 - Prot:-118.835 de 13/10/2.010:- ALTERAÇÃO DE ESTADO

CIVIL:- Nos termos do requerimento firmado pela proprietária - Vilza Aparecida Bertolazo, com firma reconhecida pelo Tabelionato Xavier, deste Município de Palotina-PR, instruído com fotocópia autenticada da Certidão de Casamento Matrícula nº 0847230155 1991 2 00013 082 0004062 50, do CRC de Iporã-PR, faço esta averbação para constar a **Separação Judicial e litigiosa** do casal - Osvaldo Haruo Koyama e Vilza Aparecida Bertolazo Koyama, em cumprimento a sentença proferida pela M.Mª Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Palotina-PR, Drª. Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, nos autos nº 272/2008, datado de 06/05/2010, que teve seu prazo de trânsito em julgado dispensado, devidamente inscrita no Registro Civil de Palotina-PR, voltando a separanda a usar o nome de solteira, ou seja **VILZA APARECIDA BERTOLAZO**, tudo conforme averbação feita em data de 15/09/2.010, a margem do referido assento de casamento; ficando os documentos que instruíram o pedido, arquivados nesta Serventia, para os devidos fins.- Custas:- 60 VRC - R\$ 6,30.- FUNREJUS - não incide, nos termos da Lei nº 12.604/99.- Palotina, 13 de Outubro de 2.010.- Dou fé.- 

R-06-M-5.465 de 13/10/2.010 - Prot:-118.836 de 13/10/2.010:- FORMAL DE PARTILHA:-

Nos termos do Formal de Partilha datado de 02 de Junho de 2.010, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos desta Comarca de Palotina-PR, extraído dos Autos nº 272/2008 de Ação de Separação Judicial Litigiosa, em que são partes - Vilza Aparecida Bertolazo e Osvaldo Haruo Koyama, cuja sentença homologatória da partilha, foi prolatada em 06 de Maio de 2010, estando devidamente assinada pela Drª. Shaline Zeida Ohi Yamaguchi - Juíza de Direito desta Comarca de Palotina-PR, na partilha dos bens do casal, **FICOU PERTENCENDO EXCLUSIVAMENTE** a separanda - **VILZA APARECIDA BERTOLAZO**, brasileira, bancária, portadora da CI.RG nº 3.092.771-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 687.319.309-72, residente e domiciliada na Avenida Independência, nº 1.140, Apto. 212, nesta cidade de Palotina-PR, a totalidade do imóvel e benfeitorias constantes da presente matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).- Foram apresentados os seguintes documentos:- a) ITBI, não incide sobre o presente imóvel, conforme Certidão expedida em data de 16/09/2010, pelo Município de Palotina-PR, devidamente assinada pelo Sr. Benedito T. da Silva - Coord. de Trib. Lanç. e Cadastro; b) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1843/2010, expedida pelo Município de Palotina-PR.- Emitida a DOI.- **Tít. Aquis:- R-03**, da presente matrícula.- Custas:- 4.312 VRC - R\$ 452,76 (CPC - R\$ 4,90).- FUNREJUS - não incide, nos termos da Lei nº 12.604/99.- Palotina, 13 de Outubro de 2.010.- Dou fé.- 